PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
L E I Nº 222

ALTERA OS ANEXOS I E II, E // SUAS RESPECTIVAS TABELAS DE INCIDÊNCIA, DA LEI Nº 199, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 65º, / INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU/ SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - OS ANEXOS I E II, E SUAS RESPECTIVAS TABE-/ LAS DE INCIDÊNCIA DO IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, REFERIDOS DA LEI Nº 199, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969, PASSAM A VIGORAR COM AS ESPECIFICAÇÕES E INCIDÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I E / TABELAS I E II, E ANEXO II, COM SUAS TABELAS I, II, III, IV, V E VI, QUE ACOMPANHAM ESTA LEI E FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA / MESMA.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO DE 1971.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1970

Marinho O. Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1970

CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado em 7/12/70
Promulgado em 9/12/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 222

SENHOR PRESIDENTE:

TEMOS A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DESSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL ESTA ADMINISTRAÇÃO PROPÕE A ALTERAÇÃO DAS TABELAS DOS ANEXOS I E II, DA LEI Nº 199, DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

ENTRE OS MOTIVOS QUE NOS LEVAM A PROPÔR ESTAS ALTERAÇÕES/ ACHA-SE O RELACIONADO COM A TRANSFERÊNCIA PARA A ÓRBITA DO GOVÊRNO/ DA UNIÃO, DA TAXA DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS, HOJE, TAXA RODOVIÁRIA/ ÚNICA, E A ELIMINAÇÃO DE ALGUMAS TRIBUTAÇÕES E A TRANSFERÊNCIA DE / CLASSIFICAÇÕES E INCIDÊNCIAS DE ALGUMAS ESPÉCIES DE ATIVIDADES, A / FIM DE SE AJUSTAREM MELHOR À SITUAÇÃO REAL.

ANOTA-SE ENTRE OUTRAS; AS TRANSFERÊNCIAS DE TRIBUTAÇÃO DA TABELA I PARA A TABELA II, DO ANEXO I, ATIVIDADES RELACIONADAS COM/ ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, ETC., TINTURARIA E LAVANDERIA, AGENCIAMENTO, CORRETAGENS E OUTRAS, PASSANDO DE INCIDÊNCIA SÔBRE RECEITA BRUTA // PARA TAXAÇÃO FIXA, COM BASE EM DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL ; / DE INSTITUTOS DE BELEZA ANTES CLASSIFICADOS POR EMPREGADOS E, NESTE PROJETO, PASSAMOS PARA A CLASSIFICAÇÃO POR CADEIRA; NA TABELA VIII, NESTE PROJETO SOB Nº VI, INCLUÍMOS A TAXA DE TRANSLADAÇÃO, NA TAXA/ DE CEMITÉRIOS.

AS MODIFICAÇÕES SOLICITADAS EM NADA INFLUIRÃO NA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO, MANTENDO-SE, PELAS TRANSFE/ RÊNCIAS PREVISTAS E A CRIAÇÃO DE PEQUENAS ALÍQUOTAS, NO MESMO MONTANTE.

CONFIANTES NA INDISPENSÁVEL ACOLHIDA QUE ESTA MENSAGEM MERECERÁ DE PARTE DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS ILUSTRES MEMBROS / DESSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMEN-/ TOS.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VÊZ, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS / DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1970

Marinho O. Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

RAMOS DE ATIVIDADE E INCIDÊNCIAS

"A" - ATIVIDADES TRIBUTADAS PELA PARTE VARIÁVEL "TABELA I"

CÓDIGOS:	ATIVIDADE:	INCIDÊNCIA SÔBRE A RECEITA BRUTA DO CONTRIBUINTE:
1	- EMPRÊSAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, POR EMPREITADA, DE VENDA E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS.....	2,0%
2	- PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS REGULADORES DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAL PUBLICITÁRIO (EXCETO SUA IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO) E A DIVULGAÇÃO DE TAIS DESENHOS, TEXTOS OU OUTROS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS POR QUALQUER MEIO APTO A TORNÁ-LOS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, INCLUSIVE POR MEIO DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA OU TELEVISIONADA, E SUA INSERÇÃO EM JORNAIS PERIÓDICOS OU LIVROS.....	4,0%
3	- HOSPITAIS, SANATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, PRONTO-SOCÔRROS, BANCO DE SANGUE, CASAS DE SAÚDE, RECUPERAÇÃO OU REPOUSO, ASILOS E CONGÊNERES.....	0,6%
4	- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES EM GERAL, GABINETES DE RADIOGRAFIA OU RADIOSCOPIA, DE ELETRICIDADE MÉDICA E CONGÊNERES.....	0,6%
5	- AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA, DESPACHANTES, PERITOS E AVALIADORES PARTICULARES, TRADUTORES E INTERPRETES JURAMENTADOS E CONGÊNERES.....	2,0%
6	- SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO E RURAL, DE CARGAS E PASSAGEIROS, ESTRITAMENTE DE NATUREZA MUNICIPAL.....	4,0%
7	- HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES, EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E OUTRAS MERCADORIAS.....	1,0%
8	- ADMINISTRAÇÃO DE BENS OU DE NEGÓCIOS.....	1,5%
9	- LUBRIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	5,0%
10	- LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM BENS IMÓVEIS, A TÍTULO DE HOSPEDAGEM.....	8,0%
11	- EMPRÊSAS LIMPADORAS.....	5,0%
12	- CASAS LOTÉRICAS, DISTRIBUIDORAS DE BILHETES DE LOTERIA, CORRETAGEM IMOBILIÁRIA E CONGÊNERES.....	1,0%

ANEXO I

IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

RAMOS DE ATIVIDADE E INCIDÊNCIAS

"A" - ATIVIDADES TRIBUTADAS PELA PARTE VARIÁVEL "TABELA I"

CÓDIGO:	ATIVIDADE:	INCIDÊNCIA SÔBRE A RECEITA BRUTA DO CONTRIBUINTE:
13	- ARMAZENS GERAIS, ARMAZENS FRIGORÍFICOS, SILOS, DEPÓSITOS DE QUALQUER NATUREZA, GUARDA-MÓVEIS E SERVIÇOS CORRELATOS, / SERVIÇOS DE CARGAS, DESCARGA, ARRUMA-/ ÇÃO E GUARDA DE BENS DEPÓSITADOS.....	2,0%
14	- LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	3,0%
15	- ELABORAÇÃO, CÓPIA OU REPRODUÇÃO DE / / PLANTAS, DESENHOS E DOCUMENTOS.....	1,0%
16	- SERVIÇOS, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, DEMOLIÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRÉDIOS, ESTRADAS, PONTES E OUTRAS OBRAS/ DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OBRAS HIDRÁULICAS, SERVIÇOS AUXILIARES CONGÊNERES.	2,0%

TABELA II

"B" - ATIVIDADES TRIBUTADAS PELA PARTE FIXA

CÓDIGOS:	ATIVIDADE	BASE: DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.
1	- ADVOGADO, AGRÔNOMO, ARQUITETO, CONTADOR, ATUÁRIO, DENTISTA, ECONOMISTA, ENGENHEIRO, MÉDICO, QUÍMICO, VETERINÁRIO E OUTROS PROFISSIONAIS DE CURSO SUPERIOR:	
	A) COM EMPREGADOS.....	4
	B) SEM EMPREGADOS.....	3
2	- AGRIMENSOR, DESENHISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, GUARDA-LIVROS, PARTEIRA, MASSAGISTA, DECORADOR, PAISAGISTA E CONGÊNERES.....	2
3	- CONSTRUTOR, DECORADOR, PROTÉTICO E MARMORISTA.....	4
4	- CORRETOR DE VEÍCULOS, SEM ESCRITÓRIO..	10
5	- ESCOLAS DE DANÇA, DE LUTA LIVRE, DE MOTORISTA E AGÊNCIAS DE EMPRÊGO.....	4
6	- COUDELARIAS.....	2
7	- ATELIERES DE CORTE E COSTURA, ALFAIATES E ASSEMELHADOS, EXCETO A MERCADORIA EMPREGADA:	
	A) COM EMPREGADOS, POR EMPREGADO E POR ANO.....	2
	B) SEM EMPREGADO.....	2
8	- OFICINAS DE CONSERTOS, EXCETO A MERCADORIA EMPREGADA:	
	A) COM EMPREGADOS, POR EMPREGADO E POR ANO.....	2
	B) SEM EMPREGADO, POR ANO.....	2
9	- INSITUTOS DE BELEZA, POR CADEIRA E POR ANO:	
	A) NA ZONA CENTRAL.....	3
	B) NA ZONA URBANA.....	2
	C) NA ZONA RURAL E OUTRAS.....	2
10	- BARBEIROS, POR CADEIRA E POR ANO:	
	A) NA ZONA CENTRAL.....	3
	B) NA ZONA URBANA.....	2
	C) NA ZONA RURAL E OUTRAS.....	2
11	- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIAS FOTOGRÁFICAS, FOTOLOTIGRÁFICAS, POR ANO.....	2
12	- TINTURARIAS E LAVANDERIAS, POR ANO....	2

IMPÔSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ANEXO "I"

"B" - ATIVIDADES TRIBUTADAS PELA PARTE FIXA

TABELA "II"

CÓDIGOS:	ATIVIDADE	BASE: DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.
13	- AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE SEGUROS DE CÂMBIO, DE/ COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E QUAISQUER ATIVIDADES CONGÊNERES OU SIMILARES, EXCETO AGÊNCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE TITULOS OU VALORES IMOBILIÁRIOS PRATICADOS POR INSTITUIÇÕES / QUE DEPENDA DA AUTORIZAÇÃO FEDERAL, POR ANO.....	2
14	- SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS: (EXCETO A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS OUTROS SUJEITOS AO I.C.M.):	
	A) BILHARES E CONGÊNERES, POR MESA E POR ANO.....	4
	B) BOLICHES E CONGÊNERES, POR / PISTA E POR ANO.....	10
	C) BAILES E OUTRAS DIVERSÕES PÚBLICAS ASSEMELHADAS, POR DIA.	1
	D) BOCHA, POR CANCHA E POR ANO..	4
	E) PATINAÇÃO POR RINCK:	
	I - POR DIA.....	1
	II - POR MÊS.....	8
	F) PARQUES DE DIVERSÕES:.....	
	I - POR DIA.....	1
	II - POR MÊS.....	5
	G) TIRO AO ALVO:	
	I - POR DIA.....	1
	II - POR MÊS.....	5
	H) CABARÉS, CLUBES NOTURNOS, DANCINGS, BOITES E CONGÊNERES, / POR MÊS:	
	I - 1ª CATEGORIA.....	10
	II - 2ª CATEGORIA.....	6
	III - 3ª CATEGORIA.....	4
	I) EXECUÇÃO DE MÚSICA, POR EXECUTANTES INDIVIDUAIS OU EM CONJUNTO, OU TRANSMITIDA POR PROCESSO MECÂNICO, ELÉTRICO OU ELETRÔNICO:	
	I - CONJUNTO ATÉ 3 ELEMENTOS/ OU SÒMENTE 1 EXECUTANTE,/ POR FUNÇÃO.....	1
	II - CONJUNTO DE MAIS DE 3 ELEMENTOS, POR ELEMENTO EXCEDENTE, POR FUNÇÃO, MAIS..	0,5
	III - TRANSMISSÃO POR PROCESSO/ MECÂNICO, ELÉTRICO OU ELETRÔNICO, POR DIA.....	3
	J) CINEMAS E/OU TEATROS, POR MÊS	1
	K) CIRCOS E OUTRAS ASSEMELHADAS, POR DIA.....	1
15	- OUTRAS ATIVIDADES, POR ANO.....	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FL."5"

ANEXO II

(EM CRUZEIROS)

TAXAS

I - PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

A) TAXA DE AFERIÇÃO DE PÊSOS E MEDIDAS

(OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO FEDERAL)

B) TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PROFISSIONAIS

TABELA "I"

CÓDIGOS:	ATIVIDADES:	DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL
1	- ESTABELECIMENTOS:	
	I - COMERCIAIS -	
	A) ATACADISTAS	4
	B) VAREGISTA	2
	II - INDUSTRIAIS	4
2	- ESTABELECIMENTOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2
3	- FEIRANTES E OUTRAS ATIVIDADES TRANSITÓRIAS	3
4	- AMBULANTES:	
	A) POR DIA	0,5
	B) POR ANO	3
5	- TENDAS, BARRACAS E OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS, POR MÊS OU FRAÇÃO	1
6	- TENDAS E BARRACAS, QUANDO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR MÊS OU FRAÇÃO	5
7	- ABATE DE GADO:	
	A) POR CABEÇA DE GADO BOVINO	0,07
	B) POR CABEÇAS DE ANIMAL DE OUTRAS ESPÉCIES	0,05

NOTAS:

A) AS TAXAS REFERIDAS NOS CÓDIGOS 1,2 E 3, SERÃO RECOLHIDAS ANUALMENTE, NO MÊS DE JANEIRO E AS REFERENTES AOS CÓDIGOS 4,5 E 6, ANTECIPADAMENTE, ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

B) QUANDO ESTAS ATIVIDADES ESTIVEREM SUJEITAS AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS, A TAXA SERÁ PAGA JUNTAMENTE COM ÊSTE, NO PRIMEIRO TRIMESTRE.

C) A TAXA INCIDENTE SÔBRE O Nº 7, SERÁ RECOLHIDA MENSALMENTE, ATÉ O DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE, SOB PENA DO PAGAMENTO DE MULTA REGULAMENTAR.

C) TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES PARTICULARES

TABELA II

A TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO PARTICULARES SERÁ CALCULADA SÔBRE A ÁREA E TIPO DA CONSTRUÇÃO E DE CONFORMIDADE COM AS ALÍQUOTAS ABAIXO, COM BASE NO DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO:

I - APROVAÇÃO DE PROJETO:

1 - CONSTRUÇÕES DE MADEIRA -

A) ATÉ 30,25M2	0,5,	(D.S/M)
B) DE MAIS DE 30,25 M2. ATÉ 80 M2	1,0	"
C) DE MAIS DE 80 M². ATÉ 150 M2	1,5	"
D) DE MAIS DE 150 M2. ATÉ 300 M2	2,5	"
E) DE MAIS DE 300 M2	4,0	"

2 - CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA OU MISTAS -

A) ATÉ 80 M2	1,0	"
B) DE MAIS DE 80 M2. ATÉ 120 M2	2,0	"
C) DE MAIS DE 120 M2. ATÉ 200M2	3,0	"
D) DE MAIS DE 200 M2. ATÉ 350 M2	4,0	"
E) DE MAIS DE 350 M2. ATÉ 700 M2	7,0	"
F) DE MAIS DE 700 M2. ATÉ 1.200 M2	12,0	"
G) DE MAIS DE 1.200 M2. ATÉ 2.000 M2	20,0	"
H) ACIMA DE 2.000 M2	35,0	"

3 - NOTA - QUANDO SE TRATAR DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS, PAGARÃO A TAXA DE LICENÇA COM ABATIMENTO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO) SÔBRE AS ALÍQUOTAS ACIMA.

II - REFORMAS - A MESMA INCIDÊNCIA ACIMA, COM ABATIMENTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO).

III - DEMOLIÇÕES..... 0,5 (D.S/M)

IV - LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES, SOLEIRAS, CALÇADAS, MUROS E TAPUMES, NAS ZONAS URBANA E SUBURBANA..... 0,3 "

D) TAXA DE LICENÇA PARA PROPAGANDA

TABELA III

ESTA TAXA QUE INCIDE SÔBRE TODO O TIPO DE PUBLICIDADE OU PROPAGANDA, SERÁ COBRADA DE CONFORMIDADE COM AS ALÍQUOTAS SEGUINTES, COM BASE NO DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.

I - PARA PROPAGANDA EM VEÍCULOS, COM APARÊLHOS SONÓROS, ALTO-FALANTES OU APARÊLHOS RUIDOSOS, A JUIZO DA PREFEITURA, POR MÊS OU FRAÇÃO..... 0,5 (D.S/M)

II - ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ARTÍSTICOS, POR MÊS OU FRAÇÃO, EXCETO OS FIXADOS NA FRENTE DO ESTABELECIMENTO QUE SERÃO ISENTOS, CADA UM. 0,05 "

III - PEQUENOS ANÚNCIOS ATÉ 2 M2., COMPREENDENDO LETREIROS, DÍSTICOS E RECLAMES EM MUROS, CALÇADAS, ANDAIMES, POSTES E TERRENOS NÃO EDIFICADOS, POR UNIDADE, E POR MÊS..... 0,01 "

IV - LETREIROS EM FAIXAS ATRAVESSANDO A VIA PÚBLICA, POR MÊS..... 0,01 "

V - PROPAGANDA FALADA, PROPAGANDISTA, POR DIA..... 0,1 "

NOTAS:

A) O PAGAMENTO DA TAXA SERÁ SEMPRE APÓS A CONCESSÃO DA LICENÇA, EM DESPACHO NO REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, E O CONHECIMENTO DE RECEITA EXPEDIDO PELO SERVIÇO DA FAZENDA SERVIRÁ COMO PROVA DO LICENCIAMENTO.

B) O REQUERIMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO BALDIO OU DE OUTRO LOCAL PARTICULAR, ONDE SERÁ LOCALIZADO O ANÚNCIO.

C) NO REQUERIMENTO DEVERÁ CONSTAR CLARAMENTE O LOCAL ONDE SE PRETENDE FIXAR O ANÚNCIO, BEM COMO O TIPO DE ANÚNCIO, PARA FACILITAR O LICENCIAMENTO.

TAXAS — II - PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

E) TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS — TABELA IV

ESTA TAXA É COBRADA PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, INCIDINDO SÔBRE OS SERVIÇOS ABAIXO, COM BASE EM DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL:

I - ALÍQUOTAS FIXAS

1 - ALINHAMENTO DE CONSTRUÇÕES:	
A) ATÉ 20 METROS DE TESTADA.....	0,2 (D.S/M)
B) DO EXCEDENTE, EM CADA 5 METROS OU FRAÇÃO, MAIS.....	0,05 "
2 - ATESTADOS, EXCLUÍDOS OS FORNECIDOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.....	0,05 "
3 - CERTIDÕES:	
A) DE DÍVIDA, POR UNIDADE INSCRITA NO CADASTRO.....	0,05 "
B) IDEM, QUANDO DE DIVERSAS UNIDADES PERTENCENTES A UM PROPRIETÁRIO, POR UNIDADE QUE EXCEDA À PRIMEIRA.....	0,01 "
C) DE MUDANÇA DE NUMERAÇÃO PREDIAL OU DEMOLIÇÃO DE RUA.....	0,03 "
D) DE TRASLADO DE LIVROS, PROCESSOS E OUTROS DOCUMENTOS.....	0,1 "
E) DE TEMPO DE SERVIÇO.....	0,03 "
F) SÔBRE PLANO DE URBANIZAÇÃO.....	0,05 "
NOTA - ALÉM DA TAXA, AS CERTIDÕES ESTÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DE: I - RASA, POR LINHA.....	0,001 "
II - BUSCA, POR ANO.....	0,02 "
4 - CÓPIAS DE MAPAS, PROJETOS, PLANTAS OU DIAGRAMAS POR DIA DE TRABALHO DO DESENHISTA.....	0,3 "
5 - CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DE DOCUMENTOS OU PLANTAS, POR M2. OU FRAÇÃO.....	0,3 "
6 - DOCUMENTOS ANEXADOS A REQUERIMENTOS.....	0,01 "
7 - INSCRIÇÕES:	
EM CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:	
A) DE PROVAS.....	0,5 "
B) DE TÍTULOS OU TÍTULOS E PROVAS.....	1,0 "

8 - GUIAS OU CONHECIMENTOS EMITIDOS PARA/ COBRANÇA DE TRIBUTOS..... 0,1 (D.S/M)

9 - REQUERIMENTOS E MEMORIAIS EM PRIMEIRA/ INSTÂNCIA..... 0,1 "

10 - TÊRMOS DE COMPROMISSO E CONTRATOS(DE / RESPONSABILIDADE, DE RENÚNCIA E DE AUMENTOS OU REFORMAS DE PRÉDIOS, OU / / QUAISQUER OUTROS NÃO PREVISTOS NESTA / TABELA)..... 0,1 "

II - ALÍQUOTAS PROPORCIONAIS

11 - AVERBAÇÕES OU INSCRIÇÕES DE IMÓVEIS, ALÍQUOTAS CALCULADAS SÔBRE O VALOR VENAL / DO IMÓVEL:(TERRENO OU PRÉDIO) "

A)-ATÉ Cr$ 500,00..... 0,1 "

B) MAIS DE Cr$ 500,00 ATÉ Cr$1.000,00. 0,2 "

C) MAIS DE Cr$ 1.000,00 ATÉ Cr$ - - - 2.000,00..... 0,5 "

D) MAIS DE Cr$ 2.000,00 ATÉ Cr$ - - - 3.000,00..... 0,7 "

E) ACIMA DE Cr$ 3.000,00, EM CADA / / Cr$ 1.000,00 OU FRAÇÃO QUE EXCEDER, MAIS..... 0,1 "

12 - CONTAS DE FORNECIMENTO E RESULTANTES / DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: "

A) DE VALOR ATÉ Cr$ 500,00..... 0,01 "

B) MAIS DE Cr$ 500,00 ATÉ Cr$1.000,00. 0,05 "

C) MAIS DE Cr$1.000,00 ATÉ Cr$2.000,00 0,10 "

D) ACIMA DE Cr$ 2.000,00 EM CADA / / Cr$ 1.000,00 OU FRAÇÃO EXCEDENTE / MAIS..... 0,05 "

13 - ORDENS DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÕES: "

A) DE VALOR ATÉ Cr$ 500,00..... 0,01 "

B) DE MAIS DE Cr$ 500,00 ATÉ Cr$ - - - 1.000,00..... 0,05 "

C) ACIMA DE Cr$ 1.000,00, EM CADA /// Cr$ 1.000,00 OU FRAÇÃO, QUE EXCE-/ DER, MAIS..... 0,01 "

14 - RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES DE MATÉRIAS ENCAMINHADAS AO CONSÊLHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, SÔBRE O VALOR DA QUESTÃO SUSCITADA, PAGARÃO 1% (UM POR CENTO), ESTABELECIDO O MÁXIMO DE..... 0,10 "

15 - TÊRMOS DE COMPROMISSOS E CONTRATOS DE/ LOTEAMENTOS E OS REFERENTES À ABERTURA OU PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, COM FINALIDADE DE APROVEITAMENTO DE GLEBAS PARA DIVISÃO EM LOTES: "

A) ATÉ 50 LOTES..... 4 "

B) DE 51 A 100 LOTES..... 7 "

C) DE 101 A 300 LOTES..... 15 "

D) DE 301 A 700 LOTES..... 40 "

E) DE MAIS DE 700 LOTES..... 70 "

F) ARRUAMENTO, POR METRO LINEAR DE RUA..... 0,02 "

II - ALÍQUOTAS ESPECIAIS

16 - VISTORIAS EM GERAL, PROCEDIDAS POR AUTORIDADE MUNICIPAL..... 0,5 (D.S/M)

17 - REGISTRO DE MARCAS PARA ANIMAIS, INCLUSIVE CERTIFICADO, POR UNIDADE..... 0,5 "

18 - PLANTAS PARA PRÉDIOS, TIPO POPULAR, SERÃO FORNECIDAS PELA PREFEITURA, PELO PRÊÇO DE CUSTO, ACRESCIDAS DA TAXA DE.. 0,1 "

F) TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA TABELA V

COM BASE EM DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, POR UNIDADE E/ POR ANO:

ZONAS DE SERVIÇO:	PRÉDIOS RESIDENCIAIS OU TERRENO BALDIO:	CASAS COMERCIAIS:	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:	ESCRITÓRIOS:
I - PRIMEIRA ZONA:				
A) SEM REMOÇÃO DE LIXO A DOMICÍLIO.....	0,02	0,04	0,1	0,02
B) COM REMOÇÃO DE LIXO A DOMICÍLIO	0,2	0,4	2	1
II - SEGUNDA ZONA: SEM REMOÇÃO DE LIXO A DOMICÍLIO...	0,01	0,02	0,5	0,2

III - SERVIÇOS ESPECIAIS:

A) DE REMOÇÃO DE LIXO, EM QUALQUER DAS ZONAS URBANAS SERÁ COBRADO O CUSTO DO TRANSPORTE, QUANDO O INTERESSADO OCUPAR MAIS DA METADE DA CAPACIDADE DO VEÍCULO;

B) LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, QUANDO INTIMADO NÃO O FAÇA O PROPRIETÁRIO, COBRAR-SE-Á O PRÊÇO DE CUSTO DA MÃO DE OBRA E O TRANSPORTE DO LIXO;

C) APREENSÃO DE ANIMAIS SÔLTOS NAS VIAS PÚBLICAS - COBRAR-SE-Á A DESPESA DE MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO FORRAGEM, VACINA, ETC., MAIS A MULTA DE 0,4 DÉCIMOS DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DESPRESADAS AS FRAÇÕES INFERIORES A UM CRUZEIROS, POR DIA E POR ANIMAL.

G) TAXA DE CEMITÉRIOS TABELA VI

OS SERVIÇOS SERÃO COBRADOS DE CONFORMIDADE COM ESTA TABELA, COM BASE EM DÉCIMO DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL:

I - PARA SEPULTAMENTO:

1 - EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

A) ADULTOS..... 0,5 (D.S/M)

B) CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS..... 0,2 "

2 - EM CEMITÉRIOS DE IRMANDADES RELI-/
GIOSAS:
A) ADULTOS..... 1,0 (D.$/M)
B) CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS..... 0,5 "

II - ARRENDAMENTOS:
1 - EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:
A) ADULTOS, POR TRÊS ANOS..... 2 "
B) CRIANÇAS, ATÉ 12 ANOS, IDEM.. 1 "

III - RENOVAÇÃO DE ARRENDAMENTOS:
1 - EM CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:
A) ADULTOS, POR TRÊS ANOS..... 3 "
B) CRIANÇAS, ATÉ 12 ANOS, IDEM... 1,5 "

IV - TRANSLADAÇÃO:
A) ADULTOS..... 1 "
B) CRIANÇAS, ATÉ 12 ANOS..... 0,5 "

NOTAS:

A) OS ARRENDAMENTOS PERPÉTUOS EM CE-/
MITÉRIOS MUNICIPAIS SERÃO REGULA
MENTADOS EM LEI ESPECIAL;

B) AS LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO DE /
LOUÇAS, CARNEIRAS, QUADROS DE AL
VENARIA, CATACUMBAS, MAUSOLÉOS,/
MONUMENTOS E OUTRAS OBRAS, NOS /
CEMITÉRIOS, FICAM SUJEITAS À TA-
XA DE 10% (DEZ POR CENTO) SÔBRE/
O VALOR DA OBRA;

C) FICAM ISENTAS DOS EMOLUMENTOS RE
FERIDOS NO Nº 1, DESTA TABELA, /
AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE PO-
BRES, A CRITÉRIO DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1970

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-